

Lei nº 1.471, de 25 de abril de 2022.

(Autoria: Poder Executivo)

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no PPA - Plano Plurianual 2022-2025 a Ação (projeto/atividade) 1049 – Reforma e Ampliação do Parque de Exposição João Albino Pedrosa, que tem como objetivo a reforma daquele equipamento público.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sumé.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.10 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS E MEIO AMBIENTE

20.608.2017.1049 – Reforma e Ampliação do Parque de Exposição João Albino Pedrosa

Recurso: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 5.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... 5.000,00

Recurso: 703 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 296.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes 4.000,00

Art. 3º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o superávit financeiro na ordem de R\$ 290.617,96 (duzentos e noventa mil e seiscentos e dezessete reais e noventa e seis centavos) oriundo das disponibilidades de recursos arrecadados no exercício anterior e as anulações total ou parcial de dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 19.382,04 (Dezenove mil e trezentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 25 de abril de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito Constitucional do Município de Sumé-PB